



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DISPENSA Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 30 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente **Dispensa de Licitação** é a **aquisição de bens permanentes** para as Unidades Escolares

– Anos Iniciais:

- **EMEB PROF^a. ANDREA WIK GODOI DELFINO**
- **EMEB PROF^a. VILMA RAGAZZI ROPA**
- **EMEB PROF^a MARIANA NAGATA CHENES**

Contempladas com recursos financeiros oriundos do Programa Prêmio Excelência Educacional do Governo do Estado de São Paulo, visando à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das salas de aula e espaços de uso coletivo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DISPENSA

A aquisição dos bens visa promover melhorias na infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, beneficiando diretamente estudantes, professores e toda a comunidade escolar.

A contratação por **Dispensa de Licitação** encontra respaldo na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, sem prejuízo da realização de pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que os recursos financeiros recebidos possuem destinação específica e estão vinculados às regras estabelecidas pelo Programa Prêmio Excelência Educacional, incluindo prazo para execução das despesas, comprovação da aplicação dos recursos e prestação de contas junto aos órgãos competentes do Governo do Estado de São Paulo – **Demanda 0944509, PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2025-01959- DM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a utilização dos recursos dentro do período estabelecido pelo programa, evitando prejuízos à Administração, risco de devolução de valores e comprometimento dos objetivos educacionais pretendidos. Além disso, a aquisição dos bens permanentes permitirá o cumprimento das metas de investimento previstas pelas unidades escolares contempladas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a regular prestação de contas perante os órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação municipal e para a correta execução dos recursos estaduais recebidos.

3.JUSTIFICATIVA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Embora a contratação decorra de **dispensa de licitação**, a **formalização de contrato administrativo mostra-se recomendável e necessária em razão das particularidades da aquisição e da origem dos recursos financeiros** empregados.

Os recursos utilizados são provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Programa Prêmio Excelência Educacional, estando sujeitos à fiscalização e à prestação de contas perante os órgãos estaduais competentes.

Nesse contexto, a celebração do contrato proporciona maior segurança jurídica às partes, estabelece de forma clara as obrigações da contratada e da Administração, define prazos de entrega, condições de recebimento, garantias, penalidades, forma de pagamento e responsabilidades quanto à documentação necessária para a comprovação da regular execução do objeto.

Além disso, o instrumento contratual constitui elemento relevante para instrução do processo de prestação de contas, permitindo demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega dos bens adquiridos em conformidade com o plano de aplicação aprovado.

Assim, considerando a necessidade de controle, fiscalização e comprovação da execução da despesa perante os órgãos de controle interno e externo, justifica-se a formalização de contrato administrativo com **vigência de 90 (noventa) dias**, prazo suficiente para a entrega dos bens, recebimento definitivo, liquidação da despesa e conclusão dos procedimentos de prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Prêmio Excelência Educacional destina recursos às escolas públicas municipais que atingiram metas de alfabetização e desempenho no **SARESP**, com o objetivo de promover melhoria nas condições escolares e na qualidade da aprendizagem.

Valorização e reconhecimento da conquista da escola a premiação é fruto de esforço e bom desempenho da comunidade escolar; investir os recursos demonstra compromisso com a manutenção e consolidação da melhoria do ensino.

A presente contratação de materiais permanentes justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino, por meio da adequada aplicação dos recursos oriundos do **Prêmio de Excelência Educacional** para as Unidades supracitadas, tal investimento visa garantir melhores condições de trabalho aos profissionais dessas escolas, bem como proporcionar aos alunos ambientes mais estruturados, organizados e favoráveis ao processo de ensino e aprendizagem.

Condições de equidade e inclusão ao equipar escolas com recursos adequados, possibilita-se que todas as turmas e alunos, inclusive em áreas com vulnerabilidade social, tenham acesso a ensino de qualidade com infraestrutura compatível.

Destaca-se que a **utilização dos recursos do prêmio** deve estar alinhada à melhoria da qualidade da educação ofertada, refletindo diretamente no aprimoramento das práticas pedagógicas, no suporte às ações educacionais e no atendimento às demandas das Unidades Escolares.

Dessa forma, a contratação e aquisição dos bens permanentes se apresentam como medida coerente, legal e necessária para concretizar os objetivos do Prêmio Excelência Educacional, promover melhorias efetivas nas unidades escolares premiadas e garantir ambiente físico adequado ao processo educativo.

A aquisição encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e melhoria contínua da qualidade da Educação Pública Municipal.

Por fim, a contratação está alinhada ao interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços educacionais, a adequada estruturação dos ambientes escolares, contribuindo para a qualidade do atendimento ofertado na Rede Municipal de Ensino.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As unidades escolares contempladas apresentaram desempenho educacional que resultou na concessão dos recursos do Programa Prêmio Excelência Educacional.

A aquisição dos bens permanentes permitirá:

- ✓ Modernização dos ambientes escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- ✓ Melhoria da infraestrutura física das unidades;
- ✓ Ampliação das condições de conforto e funcionalidade dos espaços;
- ✓ Apoio às atividades pedagógicas;
- ✓ Fortalecimento das ações educacionais desenvolvidas pelas escolas;
- ✓ Utilização adequada dos recursos públicos recebidos.

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que os investimentos beneficiarão estudantes, professores, servidores e toda a comunidade escolar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende o fornecimento das quantidades necessárias para o **consumo planejado e programado para 90 (noventa dias)**, dos equipamentos e materiais permanentes necessários à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, incluindo transporte, entrega, bem como a garantia dos produtos fornecidos.

A solução contempla ainda os procedimentos de recebimento, conferência, registro patrimonial e acompanhamento da execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e o atendimento às exigências de fiscalização e prestação de contas estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, respeitando as estimativas e os limites apresentados no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	57158	TV SMART 70" LED 4K TV com inteligência artificial, comando de voz, possui super tela de 70" LED UHD resolução 4K Tamanho da tela: 70 polegadas Resolução 4K (3,840 x 2,160) Frequência do painel 60Hz Micro Dimming Esmaecimento UHD Contrast Enhancer HDR (High Dynamic Range) Modo Filmmaker Potência (RMS) 20W ou superior, com sistema de som virtual/envolvente.	UN	04	R\$ 6.348,67	R\$ 25.394,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		Canais de áudio 2 Canais Som adaptativo Espelhamento Navegador (Web Browser) Apple AirPlay; VRR; HGiG; Transmissão digital ISDB-T ISDB-T Data Broadcasting GINGA Sintonizador analógico HDMI: 3 HDMI Maximum Input Rate 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) USB 1 x USB-A Ethernet (LAN) 1 Entrada de RF Wi-Fi Bluetooth Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz Economia de energia automática Desligamento Automático Dimensões Aproximadas: Altura: Altura 87cm a 94,00 cm Largura: Largura 156cm a 157cm Profundidade: Profundidade 32,5 a 36,00 cm Peso: de 20,4kg a 22,8 kg Garantia do Fabricante: 12 meses.				
02	57159	TV SMART 65" LED 4K TV com inteligência artificial, comando de voz, possui super tela de 65" LED UHD resolução 4K Tamanho da tela: 65 polegadas Resolução 4K (3,840 x 2,160) Frequência do painel 60Hz Micro Dimming Esmaecimento UHD Contrast Enhancer HDR (High Dynamic Range) Modo Filmmaker Potência (RMS) 20W ou superior, com sistema de som virtual/envolvente. Canais de áudio 2 Canais Som adaptativo Espelhamento Navegador (Web Browser)	UN	01	R\$ 5.918,97	R\$ 5.918,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		Apple AirPlay;VRR; HGiG; Transmissão digital ISDB-T ISDB-T Data Broadcasting GINGA Sintonizador analógico HDMI: 3 HDMI Maximum Input Rate 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) 4K 60Hz (para HDMI 1/2/3) USB 1 x USB-A Ethernet (LAN) 1 Entrada de RF Wi-Fi Bluetooth Alimentação de Energia AC100-240V 50/60Hz Economia de energia automática Desligamento Automático Dimensões Aproximadas: Altura: Altura 87cm a 94,00 cm Largura: Largura 156cm a 157cm Profundidade: Profundidade 32,5 A 36,00 cm Peso: De 20,4kg a 22,8 kg Garantia do Fabricante: 12 meses				
03	57160	CAIXA DE SOM APLICADA JBL PARTYBOX 120 COM MICROFONE DUPLO SEM FIO Voltagem: 127/220V. Potência de saída de 160 W para um som potente e envolvente. Autonomia máxima da bateria de 12 horas para uso prolongado. Conexão Bluetooth para streaming sem fio. Formato torre ideal para ambientes internos e externos. Resposta de frequência de 40 Hz a 20 kHz para som de alta qualidade. MICROFONE SEM FIO DUPLO Inclui 2 microfones. É sem fio. Formato de mão Conector/es de saída jack 6.3 mm. Frequência máxima: 15kHz.	UN	01	R\$ 3.711,30	R\$ 3.711,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

		Frequência mínima: 50Hz. 1 Cabo P10/P10 1 Fonte de energia bivolt 1 Case para transporte				
04	57176	TELEFONE SEM FIO Tecnologia: DECT 6.0 (digital) Frequência: 1.9 GHz (1.910-1.920 MHz) Identificador de Chamadas: DTMF/FSK Display: Alfanumérico Luminoso Âmbar, 1,5" Capacidade de Ramais: 7(base + 6 ramais) Agenda: 70 contatos ² Discagem rápida: 10 números Toques: 10 monofônicos Volume: 07 níveis + silencioso Alimentação: bivolt Bateria: NiMH 600 mAh Autonomia: 20h em uso/200h em espera Dimensões Aproximadas do Produto: Fone 2,8 cm x 4,5 cm x 15,0 cm; Base 8,5 cm x 8,5 cm x 3,7 cm Peso aproximado do Produto: 0,243g Garantia: 01 ano	UN	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL R\$ 35.224,93						

8.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser entregues diretamente à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida João D' Miguel, nº 101, CEP 14840-092, Guariba- SP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência e aceite da entrega, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura.

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares contempladas.

Os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

REQUISITOS DOS BENS:

- ✓ Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou oriundos de mostruário;
- ✓ Apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional a que se destinam;
- ✓ Atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis;
- ✓ Possuir características que assegurem durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade para utilização em ambiente escolar;
- ✓ Ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
- ✓ Estar acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio;
- ✓ Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

REQUISITOS DE FORNECIMENTO

- ✓ A contratada deverá fornecer os bens nas quantidades e especificações definidas pela Secretaria da Educação;
- ✓ O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato;
- ✓ As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, montagem e instalação, quando aplicáveis, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- ✓ Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Eventuais avarias, defeitos ou desconformidades identificadas no recebimento deverão ser corrigidas ou substituídas pela contratada sem qualquer ônus para a Administração.

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- ✓ Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- ✓ Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir eventuais defeitos sem custos adicionais para a Administração;
- ✓ Os prazos de atendimento em garantia deverão observar critérios razoáveis e compatíveis com a natureza dos bens fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

REQUISITOS PARA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ Considerando que os recursos utilizados são provenientes do Programa Prêmio Excelência Educacional do Governo do Estado de São Paulo, a contratada deverá:
- ✓ Emitir nota fiscal contendo descrição compatível com os bens efetivamente fornecidos;
- ✓ Disponibilizar documentos, catálogos, manuais e certificados dos produtos quando solicitados;
- ✓ Fornecer informações e documentos necessários à instrução dos processos de fiscalização, controle interno e prestação de contas;
- ✓ Permitir a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

REQUISITOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- ✓ A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo que os bens adquiridos atendam plenamente às necessidades das unidades escolares beneficiadas e contribuam para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições contempladas pelo Programa Prêmio Excelência Educacional.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários **para assinatura do Contrato, previstos na Dispensa de Licitação**, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

Deverá a empresa vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à empresa vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

9-MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto estima-se ao atendimento as Unidades Escolares supracitadas de acordo com as solicitações, o prazo para entrega dos itens oriundos dessa aquisição e as quantidades indicadas no instrumento equivalente, **será de até 10 (dez) dias úteis**, após a emissão das autorizações do setor competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

caso ocorram fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Administração, sujeita à análise e aprovação pela autoridade competente.

A entrega deverá ser realizada no local designado pela Secretaria, e nas quantidades especificadas nas **Autorizações de Compras expedidas**, de acordo com a descrição dos itens conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, **acompanhada da respectiva nota fiscal**.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, **de acordo com o pedido e quantitativo enviado pelo órgão requisitante e em conformidade com as especificações, prazo e local constantes do contrato e seus anexos**. Caso algum item entregue não atenda às necessidades da contratante, que a contratada tenha disponibilidade para eventuais substituições dos produtos.

Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações supracitadas.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor designado pela Secretaria da Educação, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues e da integridade física dos bens, **o recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos**.

Caso sejam identificadas irregularidades aparentes, a Secretaria da Educação poderá rejeitar os bens no ato da entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- ✓ Quantidade;
- ✓ Qualidade;
- ✓ Marca e modelo ofertados;
- ✓ Características técnicas;
- ✓ Funcionamento adequado;
- ✓ Integridade dos produtos;
- ✓ Atendimento às exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor designado.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Gestão do contrato será realizada de forma sistemática e eficaz, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas. Para isso, a Administração adotará as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Pagamentos: Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato e demais instrumentos vinculados.

Facilitação da Execução: Proporcionar todas as condições e informações necessárias à adequada execução do objeto contratado, garantindo a cooperação entre as partes.

Recebimento e Conferência: Atestar o recebimento dos bens ou serviços entregues, procedendo à conferência quanto à conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência. Itens em desacordo serão formalmente rejeitados, mediante notificação à contratada.

Aplicação de Penalidades: Aplicar as sanções cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

Comunicação de Irregularidades: Comunicar imediatamente à empresa contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, exigindo as devidas correções ou providências.

11-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de Referência, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um **prazo de 1 a 3 dias úteis** para substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

10-CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A entrega dos produtos será total e de imediato, diretamente ao órgão municipal gerenciador do CONTRATO, no endereço indicado na Autorização de Ordem de Compras, conforme a necessidade da Administração Pública.

A medição do objeto será realizada mediante verificação da efetiva entrega dos bens permanentes contratados, observando-se as especificações, quantitativos, e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A conferência será efetuada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de medição, serão verificados os seguintes aspectos:

- ✓ Correspondência entre os bens entregues e aqueles constantes da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento;
- ✓ Quantidade efetivamente entregue;
- ✓ Conformidade das especificações técnicas;
- ✓ Integridade física dos produtos;
- ✓ Entrega de acessórios, manuais, certificados e termos de garantia, quando exigidos;
- ✓ A medição somente será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou documento equivalente emitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos nos bens fornecidos, a medição ficará suspensa até a completa regularização pela contratada.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura, mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, LOTE UNICO.

Forma de fornecimento:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou por **Dispensa de Licitação da quantidade integral prevista para aquisição de produtos**, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, **em conformidade com as quantidades estimadas pela Municipalidade.**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para bens permanentes com especificações compatíveis às necessidades das unidades escolares contempladas.

Para a formação do valor estimado, foram consideradas cotações junto a fornecedores do ramo, consultas em sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar que os preços adotados reflitam a realidade do mercado e observem os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O valor estimado da contratação corresponde ao montante necessário para aquisição dos bens permanentes destinados à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares contempladas com recursos financeiros do Programa Prêmio Excelência Educacional do Governo do Estado de São Paulo.

Ressalta-se que a estimativa de preços tem caráter referencial e visa subsidiar a análise de viabilidade da contratação, a reserva dos recursos orçamentários e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos no presente estudo.

O valor final da contratação será aquele apurado no processo de seleção do fornecedor, observada a compatibilidade com os preços de mercado e a disponibilidade dos recursos financeiros destinados à execução do objeto.

13- LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. João D'Miguel nº 101, Residencial Macaúbas**, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

13.2 HORÁRIO DE ENTREGA:

- O horário para entrega dos produtos será: de 2ª a 6ª feira
- Das 08h às 11h
- Das 13h às 16h
- Com exceção de feriados e pontos facultativos

14- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo da vigência será de **90 (noventa) dias** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente

15. ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas e acompanhadas com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – nº do Processo de Licitação e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

IV – Secretaria de Aplicação

V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

VI – Alíquota aplicada ao fornecimento do bem/prestação dos serviços assim como o valor da retenção do IR, ou informar a dispensa de retenção do IR, por ser optante pelo Simples Nacional.

16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade.

17. TELEFONE:

(16) 3251- 9600 – Secretaria Municipal da Educação

18. SANÇÃO

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Pelo atraso injustificado na entrega, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.

Pelo fornecimento de produto inadequado, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19. GESTORA DE CONTRATOS

Nome: Vera Eliana Ambrósio Politi

Suplente: Terezinha Gomes Ramalho

20. FISCAL DE CONTRATOS

Nome: Valquiria Silva Santos

Suplente: Alessandra Aparecida Fabio

21.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Terezinha Gomes Ramalho

Coordenadora de área



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Prof.ª VERA ELIANA AMBRÓSIO POLITI

Secretária Municipal de Educação

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.